



## MINUTA

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 – PMVR

#### CRENCIAMENTO PERMANENTE

#### PROCESSO nº 4183/2022

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central de Compras e Licitações, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4183/2022, **torna público** que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **credenciamento de artistas para apresentações musicais** podendo ter como proponentes: músicos com carreira solo, DJs, duplas, banda musicais, Sertanejo Raiz (Moda de Viola), em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de artistas para apresentações musicais, podendo ter como proponentes: **músicos com carreira solo, DJs, duplas, banda musicais, Sertanejo Raiz (Moda de Viola)**.
- 1.2. As apresentações visam: diversificar a oferta de linguagens e estilos musicais, ocupar os equipamentos de cultura do Município, escolas ou áreas públicas, fomentar o trabalho artístico.
- 1.3. As apresentações serão oferecidas à população de forma gratuita;
- 1.4. Este presente Termo de Referência, além de atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade, visa levar música para todos os cantos da cidade através de apresentações em espaços públicos, eventos, inaugurações e feiras culturais. Além de colocar a música como uma das protagonistas da cena cultural do município, o Projeto Acorde prevê a remuneração e a divulgação dos músicos regionais com atuação comprovada no Município.
- 1.5. A vigência do credenciamento será de 12 meses a partir da data da publicação do Edital



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

e podendo ser prorrogado por igual período.

## 2. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Pessoa Física e jurídica:
- 2.1.1. Maiores de 18 anos (pessoa física);
- 2.1.2. Atuante nos segmentos artísticos e culturais relativos à inscrição realizada com comprovação obrigatória de no mínimo 03 anos de atuação para músicos solos, duplas e DJs e 05 anos para bandas e sertanejo raiz (moda de viola).
- 2.1.3. Se o proponente se inscrever em mais de um segmento, será necessária comprovação de atuação em cada segmento escolhido;
- 2.1.4. Inscrito no Mapeamento Cultural de Volta Redonda disponível pelo link ([cultura.voltaredonda.rj.gov.br](http://cultura.voltaredonda.rj.gov.br));
- 2.2. Residente em Volta Redonda ou com atuação comprovada no Município, para Pessoa Jurídica com sede estabelecida no Município ou com atuação comprovada.
- 2.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo:
- 2.4. Ficam impedidos de participar deste Termo de Referência:
- 2.4.1. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- 2.4.2. Pessoas físicas que se enquadrem no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.4.3. Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura familiares até segundo grau.
- 2.4.4. Membros da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022 e subsequentes, assim classificados.

Dotação:

- **FESTIVAIS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES**

595063-5/2022 - 080113.392.1116.6080 3339036000000 0200

595058-9/2022 - 080113.392.1116.6080 3339039000000 0200

- 3.2. O valor oferecido como apoio financeiro indicado no item 7.2 condiz com valor bruto, será pago em parcela única para cada artista contemplado. O valor não se refere à prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão contemplar as seguintes categorias em diferentes gêneros musicais:

- a) Músicos de carreira solo: Artistas que se apresentem sozinho (a) utilizando a voz e um instrumento;
- b) Duplas: Dois integrantes que se apresentem com o uso da voz ou de forma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

instrumental;

- c) Bandas: Grupo musical formado por, no mínimo, três integrantes que se apresentem com o uso da voz ou de forma instrumental.
- d) DJs: Profissional apto a reproduzir e misturar música a partir de diferentes tipos de sons e equipamentos;
- e) Sertanejo Raiz (Moda de Viola): A música sertaneja com origem em modas de viola, que retrata o Brasil rural através do canto e acompanhamento de viola.

4.2. Cada proponente poderá se inscrever em quantas categorias desejar, desde que comprove atuação na modalidade. O proponente deve comprovar no mínimo 03 anos de atuação nas categorias solo, dupla e DJ e 05 anos na categoria banda e sertanejo raiz (moda de viola).

4.3. O credenciamento será permanente, podendo haver inscrições a qualquer momento.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual ou presencial por pessoa física ou jurídica, maior de 18 anos, através da apresentação de todos os documentos solicitados no presente Termo de Referência;

4.5. As inscrições virtuais serão feitas através do envio dos documentos e do preenchimento dos dados abaixo relacionados, disponíveis nos anexos deste Termo de Referência e no Formulário de inscrição disponível através do site do Termo de Referência e pelo link <https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>

4.5.1. Nas inscrições virtuais deverão conter Link de vídeos no youtube, instagram, facebook ou qualquer outra rede social, com a apresentação do proponente referente à categoria e o gênero em que está se inscrevendo;

4.5.1.1. Caso o proponente esteja se inscrevendo em mais de uma categoria, deverá apresentar os links para cada uma das categorias inscritas.

4.6. As inscrições presenciais serão feitas através da entrega dos documentos e anexos abaixo, em envelope lacrado na Central Geral de Licitações localizada Praça Sávio Gama, 63 – Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ de segunda a sexta no horário de 9:00 às 11:30h e das 14h às 16:30.

4.6.1. Para as inscrições presenciais deverá ser entregue um pendrive ou cd com apresentação do artista na categoria em que estiver se inscrevendo;

4.6.1.1. Caso o proponente esteja se inscrevendo em mais de uma categoria, deverá conter apresentação referente a cada uma inscrita.

4.7. Não serão aceitas inscrições via correio.

4.8. Para garantirmos o máximo de clareza e eliminar hipóteses de dúvidas quanto à interpretação dos textos, não será aceito o preenchimento dos anexos à mão livre.

4.9. Para inscrições presenciais, o envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**Credenciamento Artístico - Músicos e Djs (solo, banda e sertanejo raiz)**

Nome Completo:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4.10. A inscrição deverá conter o seguintes documentos:

4.11. Pessoa Física:

4.11.1. Cópia de CPF e RG;

4.11.2. Cópia de comprovante de residência com data dos últimos 3 meses.

4.11.2.1. Em caso de inexistência de comprovante, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhadas de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local;

4.11.3. Currículo artístico com breve portfólio de, no máximo, 04 páginas contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 03 anos para músicos solos, duplas e DJs e 05 anos para bandas e Sertanejo Raiz (Moda de Viola). A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência oferecidas por instituições onde o proponente já atuou, prints de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades onde apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros;

4.11.4. Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo IA do Termo de Referência);

4.11.5. Preenchimento da ficha de autorização do uso de imagem (Anexo IIA do Termo de Referência);

4.11.6. Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita) – Anexo IA do Termo de Referência;

4.11.7. Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

4.12. **Pessoa Jurídica:**

4.12.1. Ficha de inscrição preenchida (**Anexo IB do Termo de Referência**);

4.12.2. Cópia do Contrato Social e CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

4.12.3. Termo de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo IIB do Termo de Referência**);

4.12.4. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

4.12.5. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

4.12.6. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

4.12.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.12.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

4.12.9. Comprovante de residência atualizado em nome do próprio;

4.12.10. Currículo artístico com breve portfólio de, no máximo, 04 páginas contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 03 anos para músicos solos, duplas e DJs e 05 anos para bandas e Sertanejo Raiz (Moda de Viola). A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência oferecidas por instituições onde o proponente já atuou, prints de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades onde apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros.

4.12.11. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação - ANEXO II do Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 4.12.12. Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88 ANEXO III do Edital, no caso de Pessoa Jurídica;  
4.12.13. Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais - ANEXO IV do Edital;

4.13. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

4.14. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão avaliadas por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Critério 1: Experiência de no mínimo 3 ou 5 anos dependendo da categoria e do gênero em que se inscreveu/qualificação do artista quanto ao conteúdo da inscrição, através de currículo, conforme item 4.11.3;  
b) Critério 2: Apresentação do artista através de link de vídeos no youtube, instagram, página na internet, entre outros para os proponentes que se inscreverem online e através de pendrive ou cd para os proponentes que se inscreverem presencialmente;

5.2. Não há uma obrigatoriedade de contratação dos artistas credenciados;

5.3. **Não serão aceitas inscrições que:**

- 5.3.1. Não sejam compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, no diálogo com as linguagens musicais e estilos musicais;  
5.3.2. Apresentações que atentem contra a democracia e os direitos humanos.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural, que culminarem em deferimento ou indeferimento do credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, após a divulgação do resultado parcial, pelos candidatos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o exposto no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural sobre o pleito recursal;

6.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado para: [cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com) com a obrigatoriedade de constar no assunto: "RECURSO CHAMAMENTO OFICINAS" e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação/ Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.

6.3. Os pedidos de Impugnação do Deste Edital poderão ser enviados para o email:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

[cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com) em até **até 05 (cinco) dias úteis** após a sua publicação no órgão oficial do município contendo as razões e justificativas para o pedido.

6.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5. Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição da Comissão de Seleção.

6.6. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante o envio dos recursos e das inscrições online

6.7. O não cumprimento de quaisquer itens acima desclassifica automaticamente o proponente

## 7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. A contratação dos credenciados será feita de acordo com a necessidade, para atender a programação cultural e de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura com a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses;

7.2. Os artistas contratados receberão o valor bruto de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para apresentações solo, DJ e sertanejo raiz (moda de viola), R\$ 700,00 (setecentos reais) para apresentações em dupla e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para apresentações de banda;

7.3. Este valor inclui todos os custos diretos e indiretos da apresentação e será a única e completa remuneração do objeto deste Termo de Referência, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida ao proponente.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará em prazo não superior a 30 (trinta) dias ao final de cada apresentação, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços para pessoa jurídica e RPA para pessoa física.

8.2. O pagamento será realizado diretamente na Conta Corrente em nome do proponente conforme dados informados no ato da inscrição.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

8.4. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## 9. DA SELAÇÃO E APRESENTAÇÃO

- 9.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar, junto ao proponente, a mudança de data, local e horário das apresentações, levando em consideração a acontecimentos que possam alterar a realização dos eventos;
- 9.2 As apresentações serão abertas ao público gratuitamente. A divulgação dos eventos e apresentações será organizada pela Secretaria de Cultura;
- 9.3 As apresentações deverão ter a **duração mínima** de 45 minutos para músicos solo, duplas, DJs e sertanejo raiz (moda de viola) e 1h15min para bandas;
- 9.4 As apresentações deverão ser oferecidas obrigatoriamente de forma presencial.
- 9.5 De acordo com a quantidade de inscritos, necessidades e características do evento, será realizado sorteio entre os artistas habilitados na categoria;
- 9.6 Participarão do sorteio, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado;
- 9.6.1.1 Havendo a desistência de um ou mais dos convocados será realizado novo sorteio entre os habilitados da categoria que não foram sorteados, assim sendo, até completar a grade da programação;
- 9.6.1.2 Os sorteados que se apresentarem ficarão de fora dos sorteios seguintes até que todos os habilitados na categoria sejam convocados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 9.6.2 Após todos os habilitados terem sido convocados, todos participaram dos sorteios seguintes, enquanto estiver em vigência este Chamamento.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

10.2. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

16.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

15.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215- 620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9020 Ramal 120 /121.

15.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

15.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

15.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

15.10 Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.11. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

15.12 Os documentos e demais materiais de habilitação que não forem selecionados serão inutilizados.

15.14 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

15.15 As despesas gerais de transporte e alimentação dos serviços ficam a cargo do selecionado para a prestação do serviço.

15.16 Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas atribuições e se necessário junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

15.17 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

15.18 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda - RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.19 Demais disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

15.20 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

Município de Volta Redonda, 01 de junho de 2022.

***Anderson José de Faria Souza***  
***Secretaria Municipal de Cultura***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039
<input type="checkbox"/>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
<input type="checkbox"/>	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	PREMIAÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de serviço não continuado de artistas nos segmento de MÚSICA, com vistas ao cumprimento dos objetivos do Plano Municipal de Cultura.

No caso deste Termo de Referência gerar Edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

#### JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por finalidade a contratação de artistas da área da música que desenvolvam produto artístico no território de Volta Redonda, dentro dos critérios definidos e orientado pelo Plano Municipal de Cultura Lei 5.298.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Em conformidade com a Lei 8.666, constitui objeto do presente Termo de Referência de Chamamento Público o credenciamento de artistas para apresentações musicais, podendo ter como proponentes: **músicos com carreira solo, DJs, duplas, banda musicais, Sertanejo Raiz (Moda de Viola)**
- 1.2. As apresentações visam: diversificar a oferta de linguagens e estilos musicais, ocupar os equipamentos de cultura do Município, escolas ou áreas públicas, fomentar o trabalho artístico.
- 1.3. As apresentações serão oferecidas à população de forma gratuita;
- 1.4. Este presente Termo de Referência, além de atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade, visa levar música para todos os cantos da cidade através de apresentações em espaços públicos, eventos, inaugurações e feiras culturais. Além de colocar a música como uma das protagonistas da cena cultural do município, o **Projeto Acorde** prevê a remuneração e a divulgação dos músicos regionais com atuação comprovada no Município.
- 1.5. A vigência do credenciamento será de 12 meses a partir da data da publicação do Edital e podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2 DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Chamamento Público Pessoa Física e jurídica:

2.1.1 Maiores de 18 anos (pessoa física);

2.1.2 Atuante nos segmentos artísticos e culturais relativos à inscrição realizada com comprovação obrigatória de no mínimo 03 anos de atuação para músicos solos, duplas e DJs e 05 anos para bandas e sertanejo raiz (moda de viola);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 2.1.3 Se o proponente se inscrever em mais de um segmento, será necessária comprovação de atuação em cada segmento escolhido.
- 2.1.4 Inscrição no Mapeamento Cultural de Volta Redonda disponível pelo link ([cultura.voltaredonda.rj.gov.br](http://cultura.voltaredonda.rj.gov.br));
- 2.2 Residente em Volta Redonda ou com atuação comprovada no Município, para Pessoa Jurídica com sede estabelecida no Município ou com atuação comprovada.
- 2.3 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo.
- 2.4 Ficam impedidos de participar deste Termo de Referência:
- 2.4.1 Pessoa física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- 2.4.2 Pessoas físicas que se enquadrem no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.4.3 Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e familiares até segundo grau.
- 2.4.4 Membros da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.

### 3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022 e subsequentes, assim classificados.

Dotação:

- **FESTIVALS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES**

595063-5/2022 - 080113.392.1116.6080 3339036000000 0200

595058-9/2022 - 080113.392.1116.6080 3339039000000 0200

- 3.2 O valor oferecido como apoio financeiro indicado no item 7.2 condiz com valor bruto, será pago em parcela única para cada categoria contemplada. O valor não se refere à prestação de serviço continuado e por isso não será mensal e nem frequente.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão contemplar as seguintes categorias em diferentes gêneros musicais:
- f) Músicos de carreira solo: Artistas que se apresentem sozinho (a) utilizando a voz e um instrumento;
- g) Duplas: Dois integrantes que se apresentem com o uso da voz ou de forma instrumental;
- h) Bandas: Grupo musical formado por, no mínimo, três integrantes que se apresentem com o uso da voz ou de forma instrumental.
- i) DJs: Profissional apto a reproduzir e misturar música a partir de diferentes tipos de sons e equipamentos;
- j) Sertanejo Raiz (Moda de Viola): A música sertaneja com origem em modas de viola, que retrata o Brasil rural através do canto e acompanhamento de viola.
- 4.2 Cada proponente poderá se inscrever em quantas categorias desejar, desde que comprove atuação na modalidade. O proponente deve comprovar no mínimo 03 anos de atuação nas categorias solo, dupla e DJ e 05 anos na categoria banda e sertanejo raiz (moda de viola).
- 4.3 O credenciamento será permanente, podendo haver inscrições a qualquer momento.
- 4.4 As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual ou presencial por pessoa física ou jurídica, maior de 18 anos, através da apresentação de todos os documentos solicitados no presente Termo de Referência;
- 4.5 As inscrições virtuais serão feitas através do envio dos documentos e do preenchimento dos dados abaixo relacionados, disponíveis nos anexos deste Termo de Referência e no Formulário



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

de inscrição disponível através do site do Termo de Referência e pelo link <https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>

- 4.5.1 Nas inscrições virtuais deverão conter Link de vídeos no youtube, instagram, facebook ou qualquer outra rede social, com a apresentação do proponente referente à categoria e o gênero em que está se inscrevendo;
- 4.5.1.1 Caso o proponente esteja se inscrevendo em mais de uma categoria, deverá apresentar os links para cada uma das categorias inscritas.
- 4.6 As inscrições presenciais serão feitas através da entrega dos documentos e anexos abaixo, em envelope lacrado na Central Geral de Licitações localizada Praça Sávio Gama, 63 – Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ de segunda a sexta no horário de 9:00 às 11:30h e das 14h às 16:30.
- 4.6.1 Para as inscrições presenciais deverá ser entregue um pendrive ou cd com apresentação do artista na categoria em que estiver se inscrevendo;
- 4.6.1.1 Caso o proponente esteja se inscrevendo em mais de uma categoria, deverá conter apresentação referente a cada uma inscrita.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições via correio.
- 4.8 Para garantirmos o máximo de clareza e eliminar hipóteses de dúvidas quanto à interpretação dos textos, não será aceito o preenchimento dos anexos à mão livre.
- 4.9 Para inscrições presenciais, o envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho:

<p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022</b> <b>Credenciamento Artístico - Músicos e Djs (solo, banda e sertanejo raiz)</b></p> <p>Nome Completo: CPF:</p>
--

4.10 A inscrição deverá conter os seguintes documentos,

**4.11 Pessoa Física:**

- 4.11.1 Cópia de CPF e RG;
- 4.11.2 Cópia de comprovante de residência com data dos últimos 3 meses.
- 4.11.2.1 Em caso de inexistência de comprovante, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhadas de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local;
- 4.11.3 Currículo artístico com breve portfólio de, no máximo, 04 páginas contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 03 anos para músicos solos, duplas e DJs e 05 anos para bandas e Sertanejo Raiz (Moda de Viola). A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência oferecidas por instituições onde o proponente já atuou, prints de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades onde apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros;
- 4.11.4 Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo IA do Termo de Referência);
- 4.11.5 Preenchimento da ficha de autorização do uso de imagem (Anexo IIA do Termo de Referência);
- 4.11.6 Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita) – Anexo IA do Termo de Referência;
- 4.11.7 Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

**4.12 Pessoa Jurídica:**

- 4.12.1** Ficha de inscrição preenchida (**Anexo IB do Termo de Referência**);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 4.12.2 Cópia do Contrato Social e CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- 4.12.3 Termo de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo IIB do Termo de Referência**);
- 4.12.4 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 4.12.5 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 4.12.6 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- 4.12.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.12.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;
- 4.12.9 Comprovante de residência atualizado em nome do próprio;
- 4.12.10 Currículo artístico com breve portfólio de, no máximo, 04 páginas contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação de no mínimo 03 anos para músicos solos, duplas e DJs e 05 anos para bandas e Sertanejo Raiz (Moda de Viola). A comprovação poderá ser feita através de certificados de formação, cartas de anuência oferecidas por instituições onde o proponente já atuou, prints de publicações em redes sociais que comprovem sua atuação, cartazes ou folders de atividades onde apareça o seu nome na programação, recortes de jornais ou revistas, entre outros.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão avaliadas por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios:
  - c) Critério 1: Experiência de no mínimo 3 ou 5 anos dependendo da categoria e do gênero em que se inscreveu/qualificação do artista quanto ao conteúdo da inscrição, através de currículo, conforme item 4.11.3;
  - d) Critério 2: Apresentação do artista através de link de vídeos no youtube, instagram, página na internet, entre outros para os proponentes que se inscreverem online e através de pendrive ou cd para os proponentes que se inscreverem presencialmente;
- 5.2 Não há uma obrigatoriedade de contratação dos artistas credenciados;
- 5.3 **Não serão aceitas inscrições que:**
  - 5.3.1 Não sejam compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, no diálogo com as linguagens musicais e estilos musicais;
  - 5.3.2 Apresentações que atentem contra a democracia e os direitos humanos.

## 6 DOS RECURSOS

- 6.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural, que culminarem em deferimento ou indeferimento do credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, após a divulgação do resultado parcial, pelos candidatos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o exposto no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras / Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural sobre o pleito recursal;
- 6.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado para: [cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com) com a obrigatoriedade de constar no assunto: "RECURSO CHAMAMENTO OFICINAS" e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação/ Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.3 Os pedidos de Impugnação do Deste Edital poderão ser enviados para o email: [cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com) em até **até 05 (cinco) dias úteis** após a sua publicação no órgão oficial do município contendo as razões e justificativas para o pedido.

6.4 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição da Comissão de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante o envio dos recursos e das inscrições online

6.7 O não cumprimento de quaisquer itens acima desclassifica automaticamente o proponente

## **7 DAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1 A contratação dos credenciados será feita de acordo com a necessidade, para atender a programação cultural e de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura com a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses;
- 7.2 Os artistas contratados receberão o valor bruto de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para apresentações solo, DJ e sertanejo raiz (moda de viola), R\$ 700,00 (setecentos reais) para apresentações em dupla e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para apresentações de banda;
- 7.3 Este valor inclui todos os custos diretos e indiretos da apresentação e será a única e completa remuneração do objeto deste Termo de Referência, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida ao proponente.

## **8 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento se dará em prazo não superior a 30 (trinta) dias ao final de cada apresentação, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços para pessoa jurídica e RPA para pessoa física;
- 8.2 O pagamento será realizado diretamente na Conta Corrente em nome do proponente conforme dados informados no ato da inscrição.
- 8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.
- 8.4 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9 DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO**

- 9.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar, junto ao proponente, a mudança de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- data, local e horário das apresentações, levando em consideração a acontecimentos que possam alterar a realização dos eventos;
- 9.2 As apresentações serão abertas ao público gratuitamente. A divulgação dos eventos e apresentações será organizada pela Secretaria de Cultura;
- 9.3 As apresentações deverão ter a **duração mínima** de 45 minutos para músicos solo, duplas, DJs e sertanejo raiz (moda de viola) e 1h15min para bandas;
- 9.4 As apresentações deverão ser oferecidas obrigatoriamente de forma presencial.
- 9.5 De acordo com a quantidade de inscritos, necessidades e características do evento, será realizado sorteio entre os artistas habilitados na categoria;
- 9.6 Participarão do sorteio, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado;
- 9.6.1.1 Havendo a desistência de um ou mais dos convocados será realizado novo sorteio entre os habilitados da categoria que não foram sorteados, assim sendo, até completar a grade da programação;
- 9.6.1.2 Os sorteados que se apresentarem ficarão de fora dos sorteios seguintes até que todos os habilitados na categoria sejam convocados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 9.6.2 Após todos os habilitados terem sido convocados, todos participaram dos sorteios seguintes, enquanto estiver em vigência este Chamamento.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Na data da contratação as certidões negativas deverão ser apresentadas novamente pelo credenciado dentro do prazo de validade;
- 10.2 No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, característica do evento e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação;
- 10.3 Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 10.4 Cada artista/banda selecionada deverá levar seus equipamentos pessoais (instrumentos musicais e acessórios);
- 10.5 Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes do Edital;
- 10.6 Apresentar-se de acordo com a categoria e gênero inscrito;
- 10.7 Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 10.8 Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas com conteúdo de baixo calão;
- 10.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- 10.10 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 10.11 É de responsabilidade do proponente as despesas, como: diárias, deslocamento e alimentação, bem como o pagamento dos integrantes dos grupos musicais;
- 10.12 Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 10.13 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;
- 10.14 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 10.15 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- 10.16 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 [vinte e quatro] horas.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no termo de referencia, obriga-se a:
- 11.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 11.3 Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, com no mínimo 01h de antecedência no dia da apresentação;
- 11.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no termo de referência;
- 11.5 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;
- 11.6 Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- 11.7 Proceder com as publicações pertinentes a este instrumento;
- 11.8 Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;
- 11.9 Responsabilizar-se pela arrecadação de direitos autorais;
- 11.10 Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

## **12 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 12.1 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 12.2 Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- 12.3 Desatender às determinações da fiscalização;
- 12.4 Cometer qualquer infração às normas legais municipais;
- 12.5 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município de Volta Redonda e a Secretaria Municipal de Cultura, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- 12.6 Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Cultura ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- 12.7 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
- 12.8 Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 12.9.** O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato;
- 12.10.** Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo Secretário Municipal de Cultura, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente. Fiscal: FREDERICO PASCHOETO SILVA matrícula 453145CPF: 017.878.367-62;
- 13.3.** Ficam reservados ao gestor o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto credenciado,
- 13.4.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 13.5.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, rever ou adiar as atividades em casos de acontecimentos e adversidades não previstos;
- 14.2.** A inscrição neste Termo de Referência de CREDENCIAMENTO não implica na contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa;
- 14.3.** Todos os contratados autorizam a Prefeitura Municipal de VOLTA REDONDA a utilizar sua imagem e voz nas suas publicações em papel ou qualquer mídia digital, sem nenhum ônus ao município;
- 14.4.** O proponente contratado se compromete a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar o Brasão do Município, em cumprimento a lei eleitoral em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros). O apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa;
- 14.5.** Em caso de cancelamentos ou quaisquer outros motivos que impossibilite a execução da programação, o proponente será imediatamente comunicado, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de quaisquer prejuízos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura definir em acordo com o proponente uma nova data para a execução;
- 14.6.** A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda será isenta de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade da inscrição, eventualmente apuradas;
- 14.7.** Caso seja identificada falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade de alguma inscrição, a atividade será imediatamente interrompida, e não caberá recurso. A SMC será isenta de pagamento de indenizações, recursos e/ou prejuízos devido a interrupção da oficina;
- 14.8.** Os casos omissos neste Termo de Referência de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 14.9.** O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados, durante todo o período de vigência deste chamamento;
- 14.10.** O descumprimento de qualquer item do Termo de Referência poderá resultar no cancelamento da atividade;
- 14.11.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por problemas técnicos e de digitação relativos ao envio das inscrições no formato online;
- 14.12.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização das apresentações;
- 14.13.** Ao se inscrever neste processo seletivo, o proponente se responsabiliza penal e civilmente pela veracidade das informações apresentadas;
- 14.14.** Os interessados, ao participarem do Chamamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram;
- 14.15.** As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215- 620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9020 Ramal 120 /121;
- 14.16.** É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Termo de Referência, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93;
- 14.17.** Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Termo de Referência, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

Volta Redonda, 20 de abril de 2022.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Frederico Paschoeto Silva  
Departamento de Produção

\_\_\_\_\_  
Clarisse Netto de Rezende  
Departamento de Políticas Públicas e Fomento (DPPF)

Autorizado por:

\_\_\_\_\_  
Anderson José de Faria Souza  
Secretaria Municipal de Cultura  
Ordenador de Despesa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
 CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IA DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000/2022/SC

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
 DE MÚSICOS, BANDAS E DJ'S

1. Dados do proponente

Nome :				CPF:	
Código de Cadastro Municipal: (disponível em: <a href="http://www.cultura.voltaredonda.rj.gov.br">www.cultura.voltaredonda.rj.gov.br</a> )					
Endereço :	Rua:			Nº:	
Bairro :			Cidade :		
CEP:			Telefone :		
RG:			E-mail:		

2. Categoria musical:

Músico Solo	Dupla	DJ	Banda	Sertanejo Raiz (Moda de Viola)

3. Marque os gêneros musicais em que estiver se inscrevendo:

<input type="checkbox"/>	Axé	<input type="checkbox"/>	Brega	<input type="checkbox"/>	Choro	<input type="checkbox"/>	Funk	<input type="checkbox"/>	Forró
<input type="checkbox"/>	Frevo	<input type="checkbox"/>	Gospel	<input type="checkbox"/>	Lambada	<input type="checkbox"/>	MPB	<input type="checkbox"/>	Música Clássica
<input type="checkbox"/>	Música Infantil	<input type="checkbox"/>	Pagode	<input type="checkbox"/>	Rap	<input type="checkbox"/>	Reggae	<input type="checkbox"/>	Rock
<input type="checkbox"/>	Samba	<input type="checkbox"/>	Sertanejo	<input type="checkbox"/>	Sertanejo Raiz (Moda de Viola)	<input type="checkbox"/>	Outro:	_____	

1. Dados bancário do proponente

Banco:	Agência:	Conta Corrente:



Processo nº 4183/2022

Fls: \_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Termo de Referência nº XX/2022/SMC- Chamamento Público de Seleção Simplificada para execução de propostas de oficinas culturais.**

**Volta Redonda, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022**

**(\_\_\_\_\_)**  
**(assinatura e CPF do proponente)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
 CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
 ANEXO IB DO TERMO DE REFERÊNCIA

## FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000/2022/SC

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
DE MÚSICOS, BANDAS E DJ'S

## 1. Dados do proponente

Nome :				CNPJ:		
Razão Social:						
Código de Cadastro Municipal: (disponível em: <a href="http://www.cultura.voltaredonda.rj.gov.br">www.cultura.voltaredonda.rj.gov.br</a> )						
Endereço :	Rua:			Nº:		
Bairro :			Cidade :			
CEP:			Telefone :			
RG:			E-mail:			

## 2. Categoria musical:

Músico Solo	Dupla	DJ	Banda	Sertanejo Raiz (Moda de Viola)

## 3. Marque os gêneros musicais em que estiver se inscrevendo:

<input type="checkbox"/>	Axé	<input type="checkbox"/>	Brega	<input type="checkbox"/>	Choro	<input type="checkbox"/>	Funk	<input type="checkbox"/>	Forró
<input type="checkbox"/>	Frevo	<input type="checkbox"/>	Gospel	<input type="checkbox"/>	Lambada	<input type="checkbox"/>	MPB	<input type="checkbox"/>	Música Clássica
<input type="checkbox"/>	Música Infantil	<input type="checkbox"/>	Pagode	<input type="checkbox"/>	Rap	<input type="checkbox"/>	Reggae	<input type="checkbox"/>	Rock
<input type="checkbox"/>	Samba	<input type="checkbox"/>	Sertanejo	<input type="checkbox"/>	Sertanejo Raiz (Moda de Viola)	<input type="checkbox"/>	Outro:		

## 4. Dados bancário do Proponente/Empresa:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
---------------	-----------------	------------------------

**DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Termo de Referência nº XX/2022/SMC- Chamamento Público de Seleção Simplificada para execução de propostas de oficinas culturais.**

**Volta Redonda, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura e CNPJ do proponente)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO IIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste Termo de Referência.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO IIB DO TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste Termo de Referência.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Gênero	Definição
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e a 'Rainha do Axé', Daniela Mercury.
2. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos. Como referência podem ser tomados artistas como Amado Batista, Odair José, Cauby Peixoto, Wando e o 'Rei do Brega', Reginaldo Rossi.
3. Choro	O <b>Choro</b> ou, como é mais conhecido, o <b>Chorinho</b> , é um estilo musical próprio da esfera urbana no Brasil. Ele é assim chamado por seu jeito lamentoso e choroso, embora seja caracterizado por uma musicalidade inquieta e eufórica, marcada pela habilidade excepcional dos instrumentistas na execução deste ritmo e também por seu poder de improvisação. Como referência podem ser tomados artistas como: Joaquim Callado, Jacob do Bandolim, Ernesto Nazareth, Pixinguinha entre outros; e atualmente Paulinho da Viola, Paulo Moura e Turíbio Santos, e grupos da estirpe de Época de Ouro, Premeditando o Breque, entre outros.
4. Funk	Neste contexto, Funk Carioca. O Funk é um ritmo oriundo das favelas do Rio de Janeiro que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um sub-gênero do Brega. As referências deste estilo são as mais diversas possíveis contendo desde Anitta e Ludmila (com um funk mais Pop) até MC Delano, Mc Kevinho e outros que apresentam ritmo mais tradicional do gênero, havendo também as referências do Brega Funk como MC Troia, Dadá Boladão e a popular MC Loma.
5. Forró	Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominginhos e Dorgival Dantas. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado, como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley Safadão, Marcia Felipe, entre outros. Há também sub-gêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
6. Frevo	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.
7. Gospel	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se inscrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso como é exemplo do "Pra God", "Louvadeira" e outras roupagens. São grandes referências deste estilo o cantor Lázaro, as cantoras Aline Barros e Ana Paula Valadão.
8. Lambada	Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cúmbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada. É possível citar como referência deste ritmo Sidney Magal, Beto Barbosa, dentre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que dispões de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes atuais como Maria Gadú, Anavitória, Tiago Iorc e a banda Melim.
10. Música Clássica	É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.
11. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.
12. Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais leve, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i> ) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional. Atualmente o pagode consta de nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros.
13. Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida. Podem ser citadas como referências do Pop nacional Pablo Vittar, Duda Beat, Jão, Iza e a recém intitulada rainha do Pop brasileiro, Anitta.
14. Rap	É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades. Alguns nomes de grande renome nesse gênero são Mano Brown, Criolo, Emicida e Djonga.
15. Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
16. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	forma específica, porém podem-se citar como grandes artistas do Rock Brasileiro o 'rei' Roberto Carlos, Rita Lee, Legião Urbana, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Los Hermanos, Charlie Brown Jr. e outros com as mais diversas roupagens de Rock.
17. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas. São ícones populares desse estilo Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho, Cartola.
18. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria. São referências deste estilo Leonardo, Jorge e Matheus, Bruno e Marrone, Henrique e Juliano, Xitãozinho e Choroó, dentre outros.
19. Sertanejo Raiz (Moda de Viola)	Moda de Viola é o nome dado à uma modalidade de música caipira brasileira. Em alguns lugares é chamado de Sertanejo Raiz. Em se tratando dos aspectos musicais, o estilo é marcado por longos solos de viola, acompanhado de versos e refrões inspirados na natureza e na vida dos seus compositores. Como o território brasileiro é muito extenso, pode haver variantes do gênero de moda de viola, dos quais os mais conhecidos são: o caipira, de raiz, sertanejo, o rasqueado, o cururu, a ranchera, a catira, a polca e a guarânia. São referências deste estilo: Zé Carreiro e Carreirinho, Tião Carreiro e Pardinho, João Mulato e Douradinho, Vieira e Vieirinha, Dino Franco e Mouraí, entre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## ANEXO II DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 – PMVR CREDENCIAMENTO

**(Nome da empresa/ pessoa física)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO III DO EDITAL**

**Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso  
XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de  
aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de  
aprendiz.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, qualificação e carimbo**

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo  
corresponder à realidade da credenciada)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS CHAMAMENTO  
PÚBLICO nº 002/2022 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/ pessoa física....., participante do Credenciamento nº 002/2022, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº 4183/2022, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º 0xx/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E A \_\_\_\_\_, COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PODENDO TER COMO PROPONENTES: MÚSICOS COM CARREIRA SOLO, DJS, DUPLAS, BANDA MUSICAIS, SERTANEJO RAIZ (MODA DE VIOLA).

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência de um lado, e do outro, a \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com residência/sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital de **chamamento público nº 002/2022**, celebram o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo nº **4183/2022**, **Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993**, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Chamamento Público para o credenciamento de **de artistas para apresentações musicais, podendo ter como proponentes:** músicos com carreira solo, DJS, duplas, banda musicais, Sertanejo Raiz (Moda de Viola).
- 1.2. As apresentações visam: diversificar a oferta de linguagens e estilos musicais, ocupar os equipamentos de cultura do Município, escolas ou áreas públicas, fomentar o trabalho artístico.
- 1.3. As oficinas serão oferecidas à população de forma gratuita;
- 1.4. Este credenciamento, além de atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade, visa levar música para todos os cantos da cidade através de apresentações em espaços públicos, eventos, inaugurações e feiras culturais. Além de colocar a música como uma das protagonistas da cena cultural do município, o Projeto Acorde prevê a remuneração e a divulgação dos músicos regionais com atuação comprovada no Município
- 1.5. A vigência do credenciamento será de 12 meses a partir da data da publicação do Edital e podendo ser prorrogado por igual período.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022 e subsequentes, assim classificados.

Dotação:

• **FESTIVAIS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES**

595063-5/2022 - 080113.392.1116.6080 3339036000000 0200

595058-9/2022 - 080113.392.1116.6080 3339039000000 0200

2.2 O valor oferecido como apoio financeiro indicado no item 3.2 condiz com valor bruto, será pago em parcela única para cada categoria contemplada. O valor não se refere à prestação de serviço continuado e por isso não será mensal e nem frequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

3.1 A contratação dos credenciados será feita de acordo com a necessidade, para atender a programação cultural e de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura com a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses;

3.2 Os artistas contratados receberão o valor bruto de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para apresentações solo, DJ e sertanejo raiz (moda de viola), R\$ 700,00 (setecentos reais) para apresentações em dupla e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para apresentações de banda;

3.3 Este valor inclui todos os custos diretos e indiretos da apresentação e será a única e completa remuneração do objeto deste Termo de Referência, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida ao proponente.

3.4 O pagamento se dará em prazo não superior a 30 (trinta) dias ao final de cada oficina, mediante a entrega de relatório de realização da atividade (anexo IV) do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, controle de presença dos alunos.

3.5 O pagamento será realizado diretamente na Conta Corrente do proponente conforme dados informados no ato da apresentação da proposta.

3.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

3.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

IPCA.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

3.10 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) O Edital de Credenciamento nº **002/2022** e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do Edital e podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto. contratual;

6.5 Responder por todas as despesas diretas e/ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual. inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos. encargos sociais. transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 6.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 [vinte e quatro] horas.
- 6.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9 Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte e afins, para os seus empregados durante o período do evento.
- 6.11 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.
- 6.12 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- 6.13 Demais obrigações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Solicitar a execução do objeto a. CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 7.2 Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.5 Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.9 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

7.10 Demais obrigações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

8.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **8.3 Da inexecução e rescisão do Contrato:**

8.3.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

8.3.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

9.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

9.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

9.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

10.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 11.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

11.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.4. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.6. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.7. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.8. CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.9. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Volta Redonda/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
p/MUNICÍPIO

NONONONONONONONONONON  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_